

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 175/2013-CJCI

Protocolo n.º 2013.7.007261-8

Belém, 02 de agosto de 2013.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Juiz(a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz(a),

Honrada em cumprimentá-lo(a) e, na oportunidade, encaminho a Vossa Excelência cópia do Mandado de Busca e Apreensão expedido pelo Juízo de Direito da 8ª Vara da Comarca de Ananindeua/Juizado da Infância e Juventude nos autos do Processo nº 0000263-23.2011.814.0006 em desfavor do adolescente RAFAEL DA SILVA GOMES, para conhecimento e devidas providências.

Atenciosamente,

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Pará ANANINDEUA 8º OFICIO CIVEL DE ANANINDEUA MANDADO - Nº: 20130173522052



MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO (PRAZO DE 06 MESES)

Art. 47, da Lei nº 12.594/2012

A Dra. MARÍLIA LOURIDO DOS SANTOS, Juiz(a) de Direito respondendo pela 8.ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei.

Manda o Sr. oficial de justiça a quem este for distribuído, que em seu cumprimento e depois das formalidades legais, nos termos do art. 184, § 3.º do ECA, nos autos do processo n.º 0000263-23.2011.814.0006, ação de APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL, proceda à BUSCA E APREENSÃO, onde quer que for encontrado(a), do(a) adolescente RAFAEL DA SILVA GOMES, filho de RAQUEL BARROS DA SILVA DIAS, residentes e domiciliados no(a) Passagem (ou Rua) Lauro Sodré, QD-19, n.º 122, bairro de Águas Brancas, em Ananindeua, (último endereço conhecido), e o(a) apresente imediatamente na 8ª VARA CÍVEL DE ANANINDEUA, JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, com sede na Estrada do Maguari, S/N, Bairro Centro, CEP.: 67.030-970, Ananindeua, acompanhado(as) dos responsáveis, das 08:00 horas às 13:00 horas, ou encaminhe-o(as) a uma das unidades da FASEPA, a qual deverá apresentar o(as) adolescente neste Juízo no prazo de 24h, a fim de comparecer aos demais atos do processo, observando o Sr. Oficial de justiça que o mandado só deverá ser devolvido depois de efetivamente cumprido, salvo absoluta e intransponível impossibilidade de fazê-lo. Eu, , HILDA MARIA FERREIRA SOUSA, Diretora de Secretaria da 8.ª Vara, o digitei e subscrevi.

CUMPRA-SE.

Ananindeua, 21 de junho de 2013.

MARÍLIA LOURIDO DOS SANTOS

JUIZ(A) DE DIREITO

RESPONDENDO PELA 8ª VARA DE ANANINDEUA

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

CÓPIA

Fórum de: ANANINDEUA

Endereço: Br 316, Km 8

CEP: 67030-970

Bairro: Centro

Email: 8civelananindeua@tjpa.jus.br

Fone: (91) 3201-4900/3201-